

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 751.617.614 euros e um total de capital próprio de 670.070.578 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 39.835.377 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

### BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

### ENFASES

1. Conforme detalhado na Nota Prévia ao Relatório de Gestão e respetivas Notas Explicativas, as presentes demonstrações financeiras substituem as que foram elaboradas pela anterior Mesa da Entidade, datadas de 30 de março de 2022, e que foram objeto de certificação legal de contas na mesma data, pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas então em funções, na sequência do Despacho n.º 66/MTSSS/2023-XXIII, de 12 de junho, que determinou a respetiva devolução, por aprovar, para inclusão dos factos que viessem a ser apurados em sede de auditoria e que pudessem não ter sido considerados nas demonstrações financeiras em causa.

No ponto 10 das referidas Notas Explicativas são descritos os ajustamentos introduzidos nas demonstrações financeiras anteriormente apresentadas, alguns deles tratados como correção de erros e referidos na Nota 6.3. do Anexo, e outros decorrentes de eventos subsequentes identificados no âmbito de uma auditoria realizada a uma sociedade detida integralmente pela Entidade, mas com participações noutras sociedades igualmente abrangidas pela referida auditoria, de que resultou o reconhecimento da perda de valor em investimentos financeiros e de responsabilidades potenciais, conforme referido na Nota 39. do Anexo, atento o disposto nos §5 a §7 da NCRF 24 – Acontecimentos após a data do balanço.

2. Conforme divulgado na Nota 36 e na parte final da Nota 39. do Anexo, apesar de já terem sido refletidos nas demonstrações financeira anexas os efeitos das conclusões já reportadas decorrentes da auditoria que foi contratada, em cumprimento do referido Despacho n.º 66/MTSSS/2023-XXIII, de 12 de junho, existe ainda um nível acentuado de incerteza quanto à eventualidade de surgirem novas conclusões suscetíveis de gerar responsabilidades financeiras adicionais, bem como, caso venham a ocorrer, de tais responsabilidades serem, ou não, suscetíveis de se refletir na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Atendendo a que não é possível, com base na informação atualmente disponível, quantificar tais responsabilidades potenciais, se existentes, nem sequer atribuir-lhe algum nível de risco da sua ocorrência, esta incerteza encontra-se divulgada nas referidas Notas do Anexo.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

#### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião.

Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

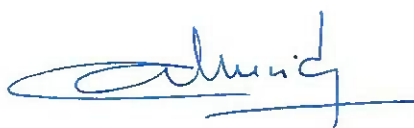
### SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 13 de março de 2024

**VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA**

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

*(Inscrito na OROC sob o n.º 691 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)*